

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 243

DE 13 DE MAIO DE 2008.

CONCESSIONÁRIA CEG. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS – GLP A PARTIR DE 01/05/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-12/020.133/2008 por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Homologar os novos valores tarifários do Gás Liquefeito do Petróleo - GLP com vigência a partir de 01 maio de 2008, conforme a estrutura tarifária abaixo, na forma estabelecida no parágrafo 14 da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão da Concessionária CEG.

CEG – Estrutura Tarifária		
		Vigência: 01/05/2008
TIPO DE GÁS / CONSUMIDOR	Faixa de Consumo	Tarifa Limite
GLP Residencial Industrial Vila do João	faixa única - (R\$/Kg)	3,1708
	faixa única - (R\$/Kg)	3,1738
	faixa única - (R\$) ¹	41,22
Nota: ¹ - O valor correspondente a um botijão de 13 Kg.		

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação;

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2008.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente

ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira

DARCÍLIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira

JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro

SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro

Table with 3 columns: Category (Gnl Com, GN Ras, GN Ind, GN Com, GNV, Patro, GLP), Sub-category, and Value.

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 243 DE 13 DE MAIO DE 2008

HOMOLOGA OS NOVOS VALORES TARIFÁRIOS DO GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12.020.133/2008, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1.º - Homologar os novos valores tarifários do Gás Liquefeito do Petróleo - GLP com vigência a partir de 01 maio de 2008, conforme a estrutura tarifária abaixo, na forma estabelecida no § 14 da Clausula Setima do Contrato da Concessionária CEG.

Table with 3 columns: TIPO DE GÁS/CONSUMIDOR, Faixa de Consumo, Tarifa Limite.

Nota: O valor correspondente a um botijão de 13 Kg.

Art. 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 244 DE 13 DE MAIO DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG RIO. ATUALIZAÇÃO DE TARIFAS DE GÁS.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12.020.487/2007, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1.º - Homologar a nova estrutura tarifária da Concessionária CEG RIO conforme Tabelas A e B do ANEXO desta Deliberação, com vigência a partir de 17 de janeiro de 2008, supurgando-se a Contribuição Sobre Reinvestimento Financeira - CPINF extinta em 31 de dezembro de 2007, na forma estabelecida no § 14 da Clausula Setima do Contrato da Concessão.

Art. 2.º - Considerar cumprido por parte da Concessionária CEG RIO, o disposto nos §§ 14 e 20 da Clausula Setima do Contrato da Concessão, quanto à obrigação de comunicação prévia aos consumidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da nova estrutura tarifária.

Art. 3.º - Determinar à Concessionária CEG RIO, a publicação, nos mesmos meios de comunicação onde foram feitas as primeiras publicações dos reajustes tarifários com vigência a partir de 17 de janeiro de 2008, de uma errata contendo a nova estrutura tarifária homologada pelo Conselho Diretor desta AGENERSA, conforme consta nas Tabelas A e B do ANEXO desta Deliberação.

Art. 4.º - Baixar o presente processo em diligência, para que: § 1.º - A Câmara Técnica da Energia proceda, com a participação da Concessionária, no prazo de 20 (vinte) dias, à identificação dos usuários de gás natural que efetuaram o pagamento das tarifas em desconformidade com os valores homologados no art. 1.º desta Deliberação, apontando os valores indevidamente pagos e indicando procedimento para a devolução em favor dos usuários identificados.

§ 2.º - A Câmara Técnica da Política Econômica e Tarifária, no prazo de 10 (dez) dias, promova a atualização monetária dos valores apurados em relação aos usuários identificados, de valores iguais ou maiores do que R\$ 0,01 (hum centavo de real), após aplicados os percentuais volumas de consumo. § 3.º - O montante relativo ao conjunto de usuários não identificados seja considerado em prol da modificação tarifária, e remetidos para a Revisão Quinquenal da Concessionária CEG RIO em curso nesta AGENERSA.

Art. 5.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO BURROWS RAPOSO
Conselheiro

Table with columns: ANEXO TABELA A, Estrutura Tarifária - Concessionária CEG RIO - DEMAIS REGIÕES e CABIUNAS (em R\$ / m³), CLASSE, FAIXA DE CONSUMO, CABIUNAS, DEMAIS REGIÕES, Fator Imostos + Tx, Regulação, GN Ras, GN Ind, GN Com, GNV, Patro, GLP.

Table with columns: ANEXO I TABELA B, Estrutura Tarifária - Concessionária CEG RIO - TARIFAS SETORIAIS CABIUNAS E DEMAIS REGIÕES (em R\$ / m³), Custo Gás Damas, Regiões, Rendas, Fator Imostos + Tx, Regulação Damas, Rendas, CLASSE, FAIXA DE CONSUMO, CABIUNAS, DEMAIS REGIÕES, Fator Imostos + Tx, Regulação Damas, Rendas.

Table with columns: ANEXO II TABELA B, Estrutura Tarifária - Concessionária CEG RIO - TARIFAS SETORIAIS CABIUNAS E DEMAIS REGIÕES (em R\$ / m³), Custo Gás Damas, Regiões, Rendas, Fator Imostos + Tx, Regulação Damas, Rendas, CLASSE, FAIXA DE CONSUMO, CABIUNAS, DEMAIS REGIÕES, Fator Imostos + Tx, Regulação Damas, Rendas.

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 245 DE 13 DE MAIO DE 2008

HOMOLOGA A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSIONÁRIA CEG RIO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12.020.093/2008 por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1.º - Homologar a nova estrutura tarifária da Concessionária CEG RIO conforme tabelas A e B do ANEXO desta Deliberação, devido ao aumento do custo da aquisição de gás natural de produção nacional para o 2.º trimestre, para todos os clientes com vigência a partir de 03 de abril de 2008, na forma estabelecida no § 14 da Clausula Setima do Contrato da Concessão.

Art. 2.º - Considerar cumprido por parte da Concessionária CEG RIO, o disposto nos §§ 14 e 20 da Clausula Setima do Contrato da Concessão, quanto à obrigação de comunicação prévia aos consumidores, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da nova estrutura tarifária.

Art. 3.º - Determinar à Concessionária CEG RIO, a publicação, nos mesmos meios de comunicação onde foram feitas as primeiras publicações dos reajustes tarifários com vigência a partir de 03 de abril de 2008, de uma errata contendo a nova estrutura tarifária homologada pelo Conselho Diretor desta AGENERSA, conforme consta nas tabelas A e B do ANEXO I desta Deliberação.

Art. 4.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
ANA LÚCIA SANGUEDO BOYNARD MENDONÇA
Conselheira

Table with columns: DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE, JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM, SÉRGIO BURROWS RAPOSO.

Table with columns: ANEXO TABELA A, Estrutura Tarifária - Concessionária CEG RIO - DEMAIS REGIÕES e CABIUNAS (em R\$ / m³), Custo do gás, Fator Imostos + Tx, Regulação, CLASSE, FAIXA DE CONSUMO, CABIUNAS, DEMAIS REGIÕES, Fator Imostos + Tx, Regulação, GN Ras, GN Ind, GN Com, GNV, Patro, GLP.

Table with columns: TABELA B, Estrutura Tarifária - Concessionária CEG RIO - TARIFAS SETORIAIS CABIUNAS E DEMAIS REGIÕES (em R\$ / m³), Custo Gás Damas, Regiões, Rendas, Fator Imostos + Tx, Regulação Damas, Rendas.

Table with columns: TABELA B, Estrutura Tarifária - Concessionária CEG RIO - TARIFAS SETORIAIS CABIUNAS E DEMAIS REGIÕES (em R\$ / m³), Custo Gás Damas, Regiões, Rendas, Fator Imostos + Tx, Regulação Damas, Rendas.

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 256 DE 27 DE MAIO DE 2008

CONCESSIONÁRIA CEG - ATUALIZAÇÃO DAS TARIFAS DE GÁS - GLP A PARTIR DE 01/06/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12.020.167/2008, bem assim em seu apenso nº E-12.020.111/2006, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1.º - Homologar a revisão das tarifas de gás natural da CEG, no percentual de 8,87% (oito inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), relativos à parcela de transporte do custo da aquisição do gás natural de produção nacional, e das tarifas de GLP com vigência a partir de 01/06/2008, conforme estrutura tarifária em anexo.

Art. 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2008

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira
JOSÉ CLÁUDIO MURAT IBRAHIM
Conselheiro
SÉRGIO B. RAPOSO
Conselheiro